

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº DO DOCUMENTO 013/2025 - PRÉ RESERVA - 1411322**

PROCESSO Nº19001.301150/2025-12 CEACO. OBJETO: **Serviços de provimento de acesso ao Cadastro Compartilhado da Receita Federal – b-Cadastros**, uma plataforma de compartilhamento de bases de dados por meio de uma rede blockchain permissionada. JUSTIFICATIVA: A presente Dispensa, nos termos do Art. 75, inciso IX, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, para a contratação da plataforma de virtualização de dados é essencial visando fortalecer o controle fiscal, aprimorar as ações de monitoramento e fiscalização tributária, além de otimizar o uso de dados cadastrais precisos e atualizados, essenciais à eficiência operacional desta secretaria. A solução tecnológica do SERPRO oferece uma plataforma segura e inovadora baseada em blockchain permissionado (Hyperledger Fabric), garantindo segurança, disponibilidade e integridade dos dados acessados. A adesão ao b-Cadastros, plataforma de compartilhamento de dados cadastrais mantida pela Receita Federal do Brasil e operacionalizada pelo SERPRO em tecnologia de blockchain permissionada (Hyperledger Fabric). O serviço viabiliza acesso seguro e contínuo às bases CPF, CNPJ+Simples Nacional e CAEPF, garantindo atualização diária, rastreabilidade e integridade das informações, com governança pública e trilhas de auditoria. A Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará (SEFAZ/CE) necessita aderir a essa solução para superar gargalos estruturais relacionados à qualidade, integridade, confiabilidade e tempestividade no uso de dados cadastrais, os quais impactam diretamente as rotinas de fiscalização, monitoramento, cobrança, atendimento, prestação de serviços e integração sistêmica, dentre outras atividades essenciais ao cumprimento de sua missão institucional. VALOR GLOBAL: R\$ 62.265,90 (sessenta e dois mil duzentos e sessenta e cinco reais e noventa centavos) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 19100001.04.126.421.20283.03.339040.01.500.9100000.0.2.01. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGO 75, INCISO IX, DA LEI FEDERAL Nº14.133, DE 01 DE ABRIL DE 2021. CONTRATADA: **SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO)**, CNPJ: 33.683.111/0001-07. DISPENSA: GUILHERME FRANCA MORAES, SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA FAZENDA. RATIFICAÇÃO: GUILHERME FRANCA MORAES, SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA FAZENDA.

Guilherme França Moraes
ORDENADOR DE DESPESAS

Publique-se.

COMPANHIA DE PARTICIPAÇÃO E GESTÃO DE ATIVOS DO CEARÁ**EXTRATO DE TERMO DE CESSÃO NÃO ONEROSA DE BEM IMÓVEL Nº014/2025**

PROCESSO: 19022.000390/2023-92 MODALIDADE: CESSÃO NÃO ONEROSA CEDENTE: ESTADO DO CEARÁ, pessoa jurídica de Direito Público, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o número 07.954.480/0001-79, com sede de governo na cidade de Fortaleza/CE, à Avenida Alberto Nepomuceno, nº02, Sede 01, Bairro: Centro, CEP: 60.055-000, por intermédio da SECRETARIA DA FAZENDA, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº07.954.597/0001-52, neste ato representado pela Secretária Executiva do Tesouro Estadual e de Metas Fiscais, ROBERTA DE ALENCAR PITA, conforme o Art. 3º, Parágrafo único, do Decreto nº35.505/2023. CESSIONÁRIO: **MUNICÍPIO DE LAVRAS DA MANGABEIRA**, pessoa jurídica de Direito Público, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o número 07.609.621/0001-16, com sede na Rua Monsenhor Meceno, nº78, CEP: 63.330-000, Lavras da Mangabeira/CE, neste ato representado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, RONALDO PEDROSA LIMA. OBJETO: **Cessão não onerosa de todos os direitos e obrigações decorrentes do ativo imobiliário** localizado no Município de Lavras da Mangabeira/CE, na Rua Hilda Augusto, nº 429, – Centro, SGBI com nº3781, E.E.M.T.I FILGUEIRAS LIMA, para o fim de acomodar as atividades de um polo de educação presencial da Universidade Aberta Brasil-UAB, do qual o CESSIONÁRIO tem pleno conhecimento dos seus termos e se obriga a cumpri-lo em todas as suas cláusulas e condições, assumindo, neste ato, a responsabilidade por todos os atos e/ou omissões do respectivo contrato, ainda que seus efeitos venham a ser gerados e/ou conhecidos em momento posterior. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 7º, inciso III e Art. 42 do Decreto Estadual nº35.505/2023 e Resolução nº09/2023 (Anexo I) do Conselho Estadual de Administração e Gestão de Ativos - CONAG, conforme decisão aprovada na 05ª Reunião Ordinária do CONAG, ocorrida em 04 de outubro de 2023 e publicação no Diário Oficial do Estado do Ceará realizada em 21 de março de 2025. FINALIDADE: Acomodar as atividades de um polo de educação presencial na Universidade Aberta do Brasil-UAB DATA DA ASSINATURA: 07 de outubro de 2025. SIGNATÁRIOS: O ESTADO DO CEARÁ, representado pela SECRETARIA DA FAZENDA, nos termos do art. 4º, §2º da Lei Complementar nº296, de 16 de dezembro de 2022 c/c Art. 3º, Parágrafo único, do Decreto nº35.505/2023, assinado por ROBERTA DE ALENCAR PITA, Secretária Executiva do Tesouro Estadual e de Metas Fiscais, e o MUNICÍPIO DE LAVRAS DA MANGABEIRA/CE, representado por RONALDO PEDROSA LIMA, Chefe do Poder Executivo Municipal de Lavras da Mangabeira/CE. FORO: Fortaleza/CE.

Luiza de Marilac Martins e Silva
DIRETORA-PRESIDENTE

Fortaleza/CE, 29 de outubro de 2025.

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA

PORTARIA Nº167/2025 - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA INFRAESTRUTURA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 50, inciso XIV, da Lei Estadual nº16.710, de 21 de dezembro de 2018, o artigo 8º, inciso VIII, do Decreto Estadual nº33.471, publicado no DOE de 14 de fevereiro de 2020 e a Portaria nº154/2025 (publicada no DOE de 02/10/2025); CONSIDERANDO o dever da Administração Pública de conceder vale-transporte do tipo Metropolitano, decorrente do deslocamento residência trabalho e vice-versa, conforme disposto na Lei nº11.601, de 06 de setembro de 1989; RESOLVE CONCEDER, por meio do Processo Administrativo NUP nº08001.003197/2025-05, **vale-transporte** ao **SERVIDOR** público lotado nesta Secretaria e relacionado no Anexo Único desta Portaria, durante o mês de novembro/2025, de acordo com o artigo 6º, § 3º, do Decreto Estadual nº23.673, de 03 de maio de 1995. SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA, em Fortaleza, 30 de outubro de 2025.

Ronaldo Lima Moreira Borges

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº167/2025, REFERENTE AO VALE TRANSPORTE METROPOLITANO DE NOVEMBRO DE 2025

VALE METROPOLITANO: CONTRATO Nº006/SEINFRA/2024

NOME	CARGO OU FUNÇÃO	MATRÍCULA	TIPO	QUANT.
LUIZ FREIRE DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	3002561-X	E	38

*** **

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº008/SEINFRA/2025

NUP: 08001.002823/2025-38 - IG: 1414912000

CONTRATANTE: Secretaria da Infraestrutura do Estado do Ceará – SEINFRA. CONTRATADO: **INSTITUTO EUVALDO LODI – IEL/CE**. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO: 1.1. O presente Termo Aditivo fundamenta-se: 1.2. Nos autos do Processo Administrativo (NUP) nº 08001.002823/2025-38, em especial: a) Comunicação Interna nº000153/2025/SEINFRA/CEGEP (p. 002); b) Ofício nº001/2025 – IEL/CE (págs. 004-006); c) Manifestação Técnica da CEGEP/SEINFRA (págs. 066-070); d) Parecer Jurídico nº 771/2025 – ASJUR/SEINFRA; e) demais despachos e documentos que demonstram o interesse público; 1.3. No art. 124, inciso I, alínea “b” c/c inciso II, alínea “c” e art. 125, da Lei nº14.133/2021; Decreto Estadual nº29.704/2009 e art. 55 da Lei Federal nº9.784/1999. CLÁUSULA SEGUNDA – DA MODIFICAÇÃO DA FORMA DE PAGAMENTO: 2.1. Fica **consignado, por meio do presente Termo Aditivo**, que, a partir do dia 1º de outubro de 2025, a responsabilidade pelo pagamento das bolsas de estágio e dos vales-transportes caberá à SEINFRA, que efetuará os repasses diretamente aos estagiários por meio da folha de pagamento do Estado; 2.1.1. Caberá à contratada, a partir da data prevista no subitem anterior, o recebimento, exclusivamente, dos valores correspondentes às taxas de gerenciamento do contrato e demais obrigações contratuais. 2.2. Fica estabelecido que a contratada permanece responsável pelo pagamento das bolsas de estágio e dos vales-transportes referentes aos meses de agosto e setembro de 2025, nos termos estabelecidos no instrumento contratual. CLÁUSULA TERCEIRA – DA SUPRESSÃO DE VALOR: 3.1. Pelo presente Termo Aditivo, fica suprimido a importância de R\$ 3.456,60 (três mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e sessenta centavos), correspondente a 2,14% (dois inteiros e quatorze centésimos por cento), passando o valor do contrato de R\$ 161.730,24 (cento e sessenta e um mil, setecentos e trinta reais e vinte e quatro centavos) para R\$ 158.273,64 (cento e cinquenta e oito mil, duzentos e setenta e três reais e sessenta e quatro centavos), em conformidade com a Manifestação Técnica elaborada pela Célula de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas – CEGEP/SEINFRA (págs. 066-070 do NUP nº08001.002823/2025-38). CLÁUSULA QUARTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 4.1. As despesas decorrentes da execução contratual relativas aos meses de agosto e setembro de 2025, bem como as correspondentes taxas administrativas, correrão à conta da Dotação Orçamentária já prevista no contrato inicial, qual seja: 08100003.04.122.421.20136.15.339039.1.500.9100000.0.2.01. 4.2. Para o repasse dos valores referentes às bolsas de estágio e aos vales-transportes dos estagiários, a partir do dia 1º de outubro de 2025, as despesas correrão à conta da Dotação Orçamentária da folha de pagamento da SEINFRA, sob a seguinte classificação: 08100003.04.122.421.20005.15.319011.1.500.9100000.0.1.01. CLÁUSULA QUINTA – DA CONVALIDAÇÃO: 5.1. Ficam convalidados os efeitos do presente Termo Aditivo, com eficácia retroativa ao dia 1º de outubro de 2025. CLÁUSULA SEXTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS: 6.1. As